



**Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro**

Emenda à LOM nº 034/05

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 29, INCISO XII DA LOM

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Volta Redonda:

Artigo 1º - O inciso XII, do Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 29 -
.....

XII – Nomeação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de abril de 2005.


Paulo César Lima Conrado
Presidente


Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário


Edson Carlos Quinto
Segundo Secretário


Francisco Novaes Filho
Primeiro Vice-Presidente

Walmir Vitor de Souza
Segundo Vice-Presidente

PELOM nº 002/05

Autor: Ver. Washington Tadeu Granato Costa

